

## CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL - 2007

A Contribuição Sindical Patronal é obrigatória e anual, estando regulamentada no capítulo III, Artigo 578 a 609 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, devendo ser recolhida por todos aqueles que participem de uma determinada categoria econômica ou profissional.

A Contribuição Sindical deve ser paga anualmente sendo sua fiscalização e autuação efetuada pela Delegacia Regional do Trabalho. O não pagamento impede a empresa de celebrar uma série de contratos com a rede pública, inclusive vetando a participação em licitações.

Para cálculo do pagamento, deve-se aplicar a tabela de acordo com o capital social da empresa. Para os empregadores e agentes do comércio organizados em firmas ou empresas e para as entidades ou instituições com capital arbitrado (item III alterado pela Lei nº 7.047 de 01 de dezembro de 1982 e §§ 3º, 4º e 5º do art. 580 da CLT).

**VALOR BASE: R\$ 188,54**

<b>Linha</b>	<b>Faixas de Capital Social R\$</b>			<b>Alíquota</b>	<b>Adicional R\$</b>
1	0,01	a	14.140,50	Contrib. Mínima	113,12
2	14.140,51	a	28.281,00	0,8%	-
3	28.281,01	a	282.810,00	0,2%	169,69
4	282.810,01	a	28.281.000,00	0,1%	452,50
5	28.281.000,01	a	150.832.000,00	0,02%	23.077,30
6	150.832.000,01	em diante		Contrib. Máxima	53.243,70

### NOTAS:

As firmas ou empresas e as entidades ou instituições cujo capital social seja igual ou inferior a **R\$ 14.140,50**, estão obrigadas ao recolhimento da Contribuição Sindical mínima de **R\$ 113,12**, de acordo com o disposto no § 3º do art. 580 da CLT ( alterado pela Lei nº 7.047 de 01 de dezembro de 1982 );

As firmas ou empresas com capital social superior a **R\$ 150.832.000,00**, recolherão a Contribuição Sindical máxima de **R\$ 53.243,70**, na forma do disposto no § 3º do art. 580 da CLT (alterado pela Lei nº 7.047 de 01 de dezembro de 1982 ) ;

Visite nosso Site: [www.sindhclor.com.br](http://www.sindhclor.com.br)

Quaisquer dúvidas, favor entrar em contato com o SINDIHCLOR, pelo telefone: (11) 3683-9065 / 3683-9018.

Atenciosamente,

Denir do Nascimento  
Presidente